



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS
PROTOCOLO: 10751/2023
RECEBIDO EM: 12/04/2023
ÀS: 14:18 horas
POR: RAQUEL MIRIELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM n. 30, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Fis. 02
Am

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar, desdobrar e permutar áreas de sua propriedade com área de propriedade de Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S. A.

Lembramos, inicialmente, que o Poder Público Municipal está legalmente autorizado a promover a permuta da área em questão consoante dispõe a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Município de Campo Grande/MS tem como objetivos fundamentais, previstos na Lei Orgânica, garantir o desenvolvimento municipal, promover o bem da comunidade campo-grandense, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quais outras formas de discriminação, zelar pelo respeito, em seu território, aos direitos e garantias assegurados pela Constituição Federal.

O escopo que nos orientou a apresentar o referido Projeto foi a aprovação do Projeto de Lei n. 10.664/22, por essa Casa de Leis, convertido na Lei n. 6.966, de 13 de dezembro de 2022, que autorizou o Poder Executivo Municipal a permutar áreas públicas com a Empresa Concessionária de Energia do Grupo Energisa e proprietários rurais da Região da Bacia do Córrego Ceroula.

Especificamente trata da desafetação, desdobro e permuta dos imóveis denominados LOTE 03 (três), com área total de 10.010,00 m² e Parte (50%) a ser desdobrada do Lote 04 (quatro), com área de 5.005,00 m², ambos da Quadra 40 (quarenta), integrantes do Parcelamento Jardim Veraneio, situados no Bairro Veraneio, em titularidade do Município de Campo Grande/MS, pelo imóvel denominado “Um terreno com área de 27 hectares, com construções e benfeitorias nele existentes, localizado às margens da Estrada Municipal CG-060, integrante da Fazenda Ceroula (APP do Córrego Ceroula – Cachoeira do Céuzinho), de propriedade de Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S. A.

Ao Vereador **Carlos Augusto Borges**
Presidente da Câmara Municipal
Rua Ricardo Brandão, 1600 - Jatiuka Park
79040-904 - Campo Grande-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Com o objetivo de subsidiar a presente proposta, a equipe técnica da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), juntamente com representantes do Grupo Energisa S. A., realizou análise da situação atual em relação aos recursos naturais e demais características do local, tendo percorrido as principais trilhas, realizados registros fotográficos, bem como foi empreendido sobrevoo com Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT), mapeando e fotografando a área do imóvel a ser implantado o Complexo Turístico e Esportivo Cachoeira do Céuzinho.

Constatou-se que a área apresenta inquestionável beleza cênica e biodiversidade, o que demonstra potencial para o desenvolvimento do ecoturismo, principalmente o turismo de contemplação e observação de vida silvestre. As características do relevo e o potencial de balneabilidade possibilitam o desenvolvimento de diversas atividades de Turismo, em vários segmentos desde que ocorram de maneira ordenada, monitorada, baseados em estudos de capacidade de carga e, principalmente, que sejam realizados estudos para o Zoneamento turístico da área. Insta mencionar, que há relatos de grupos de visitantes que acessam a propriedade em busca de lazer, sendo que nas proximidades dos locais mais frequentados existem acúmulos de resíduos sólidos e corredores de acesso formados pelo tráfego e estacionamento de veículos.

Por fim, este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, viabilizará projetos para preservação da Região da APA do Ceroula e para utilização da mesma como atrativo turístico e esportivo do Município de Campo Grande – MS.

Contiantes de merecermos a compreensão e apoio de Vossa Excelência e seus nobres Edis na aprovação deste importante Projeto, aproveitamos a oportunidade para solicitar que o mesmo seja apreciado nos termos do art. 39, da Lei Orgânica de Campo Grande e apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal



Fig. 04
Aus

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI n. 15, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar, desdobrar e permutar áreas de sua propriedade com área de propriedade de Energisa Mato Grosso do Sul-Distribuidora de Energia S.A.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, desdobrar e permutar áreas de sua propriedade com áreas de propriedade de Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S. A., com as seguintes características:

I) ÁREAS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL:

LOTE 3 (três), da Quadra 40 (quarenta), com área de 10.010,00 m², integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, situado no Bairro Veraneio, nesta Capital, localizado com frente para a Rua Wagner Jorge Bortotto Garcia, lado ímpar, a 154,00 metros da Rua João Kussarev, objeto da matrícula n. 4.386 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande.

Parte (50%) a ser desdobrada do LOTE 4 (quatro), da Quadra 40 (quarenta), com área de 5.005,00 m², integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, situado no Bairro Veraneio, nesta Capital, objeto da matrícula originária n. 4.387 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande.

II) ÁREA DE PROPRIEDADE DE ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.:

Um terreno com a área de 27 hectares, com construções e benfeitorias nele existentes, localizada às margens da Estrada Municipal CG-060, integrante da Fazenda Ceroula (APP do Córrego Ceroula – Cachoeira do Céuzinho), objeto da Transcrição n. 62.042, Livro 3-AZ, Folhas n. 176, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição.

Art. 2º A área descrita no inciso II, do art. 1º, será destinada para a criação e construção do Complexo Turístico e Esportivo Cachoeira do Céuzinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal